



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1939 – Carnaubais/RN, Quinta-feira, 20 de Junho de 2024
www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides
Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior
1º Secretário: Francisco Wanderley Mendes
2º Secretário: Expedito Fernandes de Souza

VEREADORES

José Maria da Silva Soares
Josefa Jusaly de Medeiros
Mário César de Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr.ª Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Bela Vista II, N° SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DIONÍZIO DA SILVA DANTAS**, CPF 154.772.134-87, contratada de acordo com lei federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1.1 Fica renovado o presente instrumento contratual para contratação de pessoa física para **locação de imóvel tipo residencial para funcionamento das instalações da sede do destaque de guarnição da polícia militar, para atender as demandas do município de Carnaubais/RN, localizado na Rua Francisco Alves Martins, N°222, Centro, Carnaubais/RN**, pelo mesmo período de vigência, ficando sua validade e eficácia dependente da publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Município de Carnaubais (RN).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições

pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Carnaubais, 03 de Maio de 2024.

PREFEITURA CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

DIONÍZIO DA SILVA DANTAS
CPF 154.772.134-87
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

PROCESSO Nº 2023.03.28.0001
Inexigibilidade Nº011/2023

READEQUAÇÃO AO CONTRATO Nº044/2023

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato Nº 045/2023, celebrado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Bela Vista II, N°SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a pessoa física **DIONÍZIO DA SILVA DANTAS**, inscrito no CPF sob o N° 154.772.134-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si a presente readequação, que será regido pela Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA READEQUAÇÃO:

Fica readequado ao presente contrato N° 044/2023, conforme justificativas constadas no Processo N° **2023.03.28.0001**, o seguinte objeto e valor a ser o mencionado na tabela abaixo;

Valor inicial do contrato (mensal)	Valor inicial do contrato (anual)	Valor readequado do contrato (mensal)	Valor readequado do contrato (anual)
R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

Carnaubais/RN – 10 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

DIONÍZIO DA SILVA DANTAS
CPF N° 154.772.134-87
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2023

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Bela Vista II, N° SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e **GABRIELE LIMA FONSECA**, CPF 115.789.384-81, contratada de acordo com lei federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1.2 Fica renovado o presente instrumento contratual para

contratação de pessoa física para **locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde no bairro Pacheco, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubais/RN, localizado na Av. Francisco Jorge dos Santos, N°1300, Pacheco, Carnaubais/RN**, pelo mesmo período de vigência, ficando sua validade e eficácia dependente da publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Município de Carnaubais (RN).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Carnaubais, 07 de Junho de 2024.

PREFEITURA CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

GABRIELE LIMA FONSECA
CPF 115.789.384-81
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

PROCESSO N° 2023.05.25.0004
Inexigibilidade N°013/2023

READEQUAÇÃO AO CONTRATO N°050/2023

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato N° 045/2023, celebrado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Bela Vista II, N°SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a pessoa física **GABRIELE LIMA FONSECA**, inscrito no CPF sob o N° 115.789.384-81, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si a presente readequação, que será regido pela Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA READEQUAÇÃO:

Fica readequado ao presente contrato N° 050/2023, conforme justificativas constadas no Processo N° **2023.05.25.0004**, o seguinte objeto e valor a ser o mencionado na tabela abaixo;

Valor inicial do contrato (mensal)	Valor inicial do contrato (anual)	Valor readequado do contrato (mensal)	Valor readequado do contrato (anual)
R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ N° 30.248.766/0001-50
CONTRATADO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

Carnaubais/RN – 07 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

GABRIELE LIMA FONSECA
CPF N° 115.789.384-81
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2020

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Bela Vista II, N° SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ de N° 30.248.766/0001-50, fica contratada de acordo com lei federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1.3 Fica renovado o presente instrumento de contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota com implantação e gerenciamento de softwares de controle por mesmo período contratual de 12 (doze) meses, ficando sua validade e eficácia dependente da publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Município de Carnaubais (RN).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Carnaubais/RN – 03 de Maio de 2024.

PREFEITURA CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de rescisão, de um lado O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representada pela Sra. Prefeita **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, inscrita no CPF/MF sob o 074.091.414-68, brasileira, casada, residente na Bela vista II, S/N, Zona Rural, Carnaubais/RN, aqui denominada simplesmente **CEDENTE**, e do outro lado **FRANCISCO DANIEL DA SILVA BEZERRA**, inscrita no CPF 016.958.304-07, residente na residente e domiciliada na Rua Berlino Antonio de Santana, N°121, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem dissolver o **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** ora cedido para a devida instalação de um ponto comercial localizado na Praça de Idosos Valdemar Campiello Maresco, o que fazem os seguintes termos:

CLÁUSULA ÚNICA – As partes acima denominadas **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA** resolvem rescindir unilateralmente em 07 de Junho de 2024, o presente termo de cessão de uso de bem imóvel.

E por assim, seguindo o cumprimento das medidas legais estabelecidas, fica rescindido o presente instrumento, válido a partir da data de sua assinatura e publicação.

Carnaubais/RN, 07 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CEDENTE

FRANCISCO DANIEL DA SILVA BEZERRA
CPF 016.958.304-07
CESSIONÁRIO(a)

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

*Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel que entre si celebram: de um lado a Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, através da Secretária Municipal de Chefia de Gabinete e do outro lado o(a) Sr.(a) **BRUNO DOS SANTOS LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o n° 099.937.564-40, para o fim que especifica.*

Pelo presente instrumento público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, CNPJ: 08.294.670/0001-70, com sede administrativa na Praça de Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, neste ato representada pela Prefeita Municipal **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, brasileira, portadora do RG 183413 SSP/RN e CPF 074.091.414-68, residente na Bela vista II, S/N, Zona Rural, Carnaubais/RN, denominada simplesmente

CEDENTE e do outro lado o(a) Sr.(a) **BRUNO DOS SANTOS LIMA**, Brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº 099.937.564-40 e Identidade sob o nº 002.618.971, residente e domiciliada na Rua Francisca Marinho do Nascimento, Nº49, Valdemar Campiello, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO resolvem firmar o presente termo nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CEDENTE**, a título gratuito, autoriza fazer uso de um (imóvel, tipo comercial), ao CESSIONÁRIO, por um período de 3 (três) anos, contados da assinatura do respectivo termo de concessão, para fins de substituição aos trailers, quiosques irregulares ou similares existentes nos arredores das praças e canteiros do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O bem imóvel (comercial) objeto da presente CESSÃO DE USO será utilizado exclusivamente pelo CESSIONÁRIO. No bem ora cedido será para a devida instalação de um ponto comercial localizado na Praça de Idosos Valdemar Campiello Maresco, não estando afeta à utilização privada, vedada os seus empréstimos, cessões, locação e alienação ou qualquer outra utilização que não ora permitido, sob pena de rescisão do presente termo extrajudicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente CESSÃO DE USO é de caráter irrevogável e irreiterável por um prazo não inferior a 3 (três), a contar da data de sua celebração, podendo ser renovado através do TERMO ADITIVO por igual período, a critério da administração municipal e nas condições condicionadas pelas partes, mediante entendimento prévio e respeitadas as formalidades.

CLÁUSULA QUARTA: Obriga-se o CESSIONÁRIO, a assumir todas e quaisquer despesas relativas à manutenção e conservação do bem ora cedido e quaisquer outras obrigações legais que caso venham ocorrer pelo uso do mesmo, responsabilizando-se pelos reparos, benfeitorias necessárias e qualquer outra conservação e também responder pelos danos que por ventura venham a incidirem sobre o bem, durante seu uso.

CLÁUSULA QUINTA: Fica resguardado ao CEDENTE, o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o uso do bem e o fiel cumprimento do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de desistência ou abandono, será cancelada a presente CESSÃO DE USO, oportunidade em que a posse do bem será retomada pela CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente termo será reincidido, de pleno direito na hipótese de descumprimento por parte do CESSIONÁRIO de qualquer uma das cláusulas convencionadas, sem prejuízo da restituição do bem ora cedido e da indenização devida por perdas dos donos, porventura existentes. Ficando incorporadas ao patrimônio do Estado quaisquer benfeitorias ou de melhoria realizadas no mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Findo o prazo, não sendo renovada a CESSÃO DE USO, obriga-se o CESSIONÁRIO a devolver o bem ora cedido ao CEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias, em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos serão resolvidos com base

nos princípios legais cabíveis na espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem desde já o Foro da comarca de Assú/RN, para dirimir quaisquer dúvidas existentes renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem juntas e contratadas, firmam o presente TERMO CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus feitos jurídicos e legais efeitos.

Carnaubais, 07 de Junho de 2024

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal de Carnaubais
CEDENTE

BRUNO DOS SANTOS LIMA
CPF: 099.937.564-40
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

- Nome: _____
CPF: _____
- Nome: _____
CPF: _____

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº044/2024 DISPENSA Nº006/2024

Processo Nº 2024.04.17.0010

Modalidade: Dispensa

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, CNPJ 08.294.670/0001-70.

Endereço: Praça de Santa Luzia, Nº20, Centro, Carnaubais/RN.

Contratado: ETAGRO LTDA, CNPJ 10.719.771/0001-97

Endereço: Rua Vila Nova das Princesas, Nº251 A, Janduí, Assú/RN, CEP 59.650-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução da implantação de gramado no Estádio Luiz Limeira Albuquerque.

Valor Total: R\$ 116.345,60 (Cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Data de Assinatura: 10 de Junho de 2024

Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações.

Carnaubais/RN, 10 de Junho de 2024.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Constitucional
ETAGRO LTDA
CONTRATADO(A)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº0623933-70

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04

Endereço: Setor Sul, Quadra 04, Lote ¾, Brasília/DF.

TOMADOR: Município de Carnaubais, CNPJ 08.294.670/0001-70

Endereço: Praça de Santa Luzia, N°20, Centro, Carnaubais/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a (s) cláusula (s) : ANEXO I – Detalhamento PROJETOS/AÇÕES do Contrato de Financiamento nº 0623933-70, de 18/12/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

AÇÕES FINANCIADAS				
RESPONSÁVEL	CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTARIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPEZA	PROJETOS / AÇÕES	VALOR
Município de Carnaubais	2.2000.2007.15.451.15.1.85	4.4.90.51	Pavimentação em Paralelepípedo de diversos logradouros do município de Carnaubais/RN	RS 5.000.000,00
Município de Carnaubais	2.2000.2007.15.451.15.1.85	4.4.90.51	Pavimentação em revestimento asfáltico com C.B.U.Q. T.S.D. ou similar, em diversos logradouros do município de Carnaubais/RN	RS 4.000.000,00
Município de Carnaubais	2.2000.2007.15.752.15.1.84	4.4.90.52	Instalação de 01 (uma) Usina Solar Fotovoltaica para atendimento aos serviços de iluminação pública e prédios públicos do município de Carnaubais/RN	RS 3.000.000,00
Município de Carnaubais	2.2000.2006.15.695.14.1.86	4.4.90.51	Construção, reforma e ampliação de Praças Esportivas localizadas nas zonas urbana e comunidades rurais de Carnaubais/RN	RS 1.500.000,00
Município de Carnaubais	2.2000.2007.15.451.15.1.87	4.4.90.51	Construção, reforma e ampliação de Prédios Públicos Municipais.	RS 1.500.000,00
Município de Carnaubais	2.2000.2001.4.122.31.1.88	4.4.90.52	Aquisição de equipamentos para modernização dos prédios públicos municipais.	RS 1.000.000,00
Município de Carnaubais	2.2000.2007.15.752.15.1.89	4.4.90.52	Instalação de luminárias para iluminação pública em LED, em diversos logradouros das zonas urbana e rural de Carnaubais/RN	RS 1.000.000,00

ESPAÇO EM BRANCO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Natal, 04 de Abril de 2024

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO**

Nome: ANDRÉ RICARDO MENDES VIEIRA CPF: 789.123.774-34

**PREFEITA CARNAUBAIS
TOMADOR**

Nome: MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ CPF:
074.091.414-68

ESPAÇO EM BRANCO